



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Gestão das Unidades - Administração - 0006430-98.2021.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0737161.

TERMO DE REFERÊNCIA – CADMI N. 9-B/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em 3 (três) equipamentos desfibriladores externos automáticos (DEA), com substituição de pás adulto e infantil, em uso nos prédios do Tribunal Regional Eleitoral do RS em Porto Alegre.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação se faz necessária para garantir o bom funcionamento dos desfibriladores do TRE-RS, conforme orientação do fabricante, e trazer a segurança de que o equipamento funcionará em caso de necessidade.

2.1.2. Disponibilizar equipamento de primeiros socorros conforme padrão adotado pelo TRE-RS.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2021, com ID 12000.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

Item	Descrição detalhada	Quantidade
1	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva nos desfibriladores externos portáteis – DEA, marca Instramed, modelo ISIS, números de série 042019IS7837, 042019IS7838 e 042019IS7839, com fornecimento de 1 (um) kit de pás adulto e 1 (um) kit de pás infantil apropriados para para cada aparelho desfibrilador.	3

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1.1. A realização dos serviços de manutenção e o fornecimento dos acessórios deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias a contar do aceite da nota de empenho.

4.1.2. A disponibilização dos equipamentos para manutenção deverá ser agendada com a Seção de Controle de Acesso e Segurança (telefone (51) 3294-8304 ou endereço eletrônico seseg@tre-rs.jus.br, com 1 dia útil de antecedência.

4.1.3. Em caso de a empresa não ter sede em Porto Alegre, os equipamentos ficarão disponíveis para retirada na rua Duque de Caxias, n. 350, local em que também devem ser devolvidos após a manutenção com os acessórios a serem fornecidos. Custos adicionais, com transporte, a partir do local informado, não serão de responsabilidade do contratante.

4.2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.2.1. Realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva em três aparelhos desfibriladores externos portáteis, observando os procedimentos e recomendações do fabricante, as normas incidentes e o estipulado neste Termo de Referência.

4.2.2. O serviço de manutenção inclui:

4.2.2.1. Realizar revisão geral de funcionamento conforme recomendado pelo fabricante;

4.2.2.2. Verificar a funcionalidade dos módulos de baterias recarregáveis, aferindo se estão operando dentro dos padrões estabelecidos pelo fabricante, substituindo os que apresentarem desempenho inadequado;

4.2.2.3. Aferir se a potência de choques está dentro dos padrões recomendados, procedendo as calibrações necessárias;

4.2.2.4. Verificar a funcionalidade do carregador de baterias, aferindo se estão operando dentro dos padrões estabelecidos pelo fabricante, substituindo os que apresentarem desempenho inadequado;

4.2.2.5. Realizar os testes de desempenho e aferir se estão nos padrões recomendados;

4.2.2.6. Proceder a limpeza do sistema e para disponibilizar o aparelho em condições de pronto emprego;

4.2.2.7. Emitir laudo técnico assinado por profissional responsável que executou o serviço;

4.2.2.8. Emitir certificação de calibração e segurança elétrica com validade de 12 meses.

4.3 - MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

4.3.1. Devem ser fornecidos 03 (três) kits de pás para adulto e 03 (três) kits de pás para crianças apropriados para os aparelhos submetidos à manutenção em substituição dos kits existentes.

4.3.2. Os kits de pás devem estar em invólucros originais e ter, no mínimo, 16 meses de validade quando do recebimento definitivo.

5. GARANTIA

5.1. Os serviços e os materiais fornecidos deverão ter garantia de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da manutenção, sem prejuízo do período maior oferecido pelos fabricantes.

5.2. A Contratada deverá fornecer, quando da entrega dos equipamentos, pelo menos um mecanismo para abertura de chamados (telefone, e-mail, aplicativo web).

5.3. Durante o período da garantia, a Contratada deverá fazer os reparos e ajustes necessários, bem como substituir o material defeituoso, sem qualquer ônus ao Contratante, no prazo máximo de 10 dias a contar da notificação.

5.4. Em caso de a empresa não ter sede em Porto Alegre, para os serviços de garantia, os equipamentos ficarão disponíveis para retirada na rua Duque de Caxias, n. 350, devendo a entrega ser no mesmo endereço. Custos adicionais, com transporte, a partir do local informado, não serão de responsabilidade do Contratante.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

As quantidades foram levantadas de acordo com o número de desfibriladores em uso nos prédios do Tribunal em Porto Alegre.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. O art. 3º da Lei n. 8.666/93 estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 5º que “Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e

15448-2”.

7.2. Adotando a prática estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, solicitamos que os acessórios a serem fornecidos, sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, não individual, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CONTATO E VISTORIA

8.1.1. Para esclarecimento de dúvidas ou informações sobre o Termo de Referência deverá ser contatada a Seção de Controle de Acesso e Segurança - SESEG pelo telefone (51) 3294-8304 de segunda a sexta-feira, das 13às 18 horas.

8.1.2. Caso julgue necessário verificar as condições dos equipamentos, a empresa deverá agendar visita ao Tribunal pelo telefone (51) 3294-8304, com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência.

8.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.3.1. A proposta que apresentar o menor valor para a realização da manutenção preventiva e/ou corretiva com o fornecimento dos acessórios e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

8.3.2. Na apresentação de sua proposta a empresa deverá indicar a marca e o modelo dos kits de pás ofertados.

9. FORMA DE RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

9.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e acessórios com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

9.1.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

9.2. Caso seja constatada inconformidade na execução dos serviços e/ou fornecimento dos acessórios, a contratada deve proceder a adequação em até 5 (cinco) dias úteis da notificação do Gestor do Contrato.

9.3. O controle dos prazos será realizado pela Seção de Controle de Acesso e Segurança.

9.4. Verificado atraso na execução dos serviços e fornecimento dos acessórios, será solicitado à Contratada a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Atestado o recebimento definitivo dos serviços e materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

10.2. Caberá à Contratada informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

10.3. O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos materiais, ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93.

10.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a Contratada incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

10.5. A Contratada fica obrigada a manter regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), às Contribuições Previdenciárias e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) ao que se condicionará o pagamento, não incidindo nenhum acréscimo a qualquer título.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.5. Entregar os equipamentos, cobertos pela garantia, para manutenção.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva e o fornecimento dos acessórios conforme previsto neste Termo de Referência.
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 12.3. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução dos serviços e no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos decorrentes do fornecimento e prestação da garantia.
- 12.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13. SANÇÕES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada fica sujeita à aplicação das sanções previstas neste item.
- 13.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa moratória diária no valor de:
 - a) 0,25% do valor total do contrato do 1º ao 15º dia de atraso; e
 - b) 0,75% do valor total do contrato do 16º ao 30º dia de atraso.
- 13.3. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.
- 13.4. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2021.

ALBERTO RAFAEL MOREIRA FERREIRA
SEÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rafael Moreira Ferreira, Chefe de Seção**, em 17/08/2021, às 18:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0737161** e o código CRC **FE014D6D**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8304